



**MENSAGEM Nº 015, DE 11 DE MARÇO DE 2019, DO PODER EXECUTIVO.**

**Exmo. Sr. Vereador  
CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>RECEBIDO</b> 14 MAR 2019 13:57 Hs Nº Protocolo 9562/16/03 Rubrica Protocolista
--

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA LIGA MARACANAUENSE DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente propositura legislativa visa autorizar o Poder Executivo do Município de Maracanaú a adquirir cotas de patrocínio da Liga Maracanauense de Futebol, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.719.024/0001-09, com sede na Rua 07, nº 393-A, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-320, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), *com a finalidade de promover atividades esportivas amadoras: campeonato municipal de futebol categorias de base; futsal de base (sub 9, 11, 13, 15 e 17), campeonato master de futsal, campeonato futebol 1º e 2º divisão, competições extras, campeonato master e quarentão de futebol, escolinha de futebol: campo Sub 17 e 20, futsal adulto sub 13, 15 e 17 e basquete sub 17 e 20 no intuito de incentivar atletas desde a base até o time principal para a prática dessas modalidades e aproximar os participantes de diversos bairros dentro do município que utilizam o esporte em geral como forma de lazer para uma convivência saudável da cidadania.*

Com a aquisição de cotas de patrocínio pela Liga Maracanauense de Futebol, devidamente autorizado por lei e concretizado por Contrato de Patrocínio, será permitida a disponibilização de espaço nos uniformes e instalações sociais e recreativas para divulgação do nome do Município, recebendo, por conseguinte, maior visibilidade, haja vista a cobertura pela mídia televisiva esportiva dos jogos, importando uma maior divulgação do esporte pelo Poder Público Municipal, cujo objetivo sempre foi incentivá-lo entre a população e descobrir novos talentos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex<sup>a</sup> e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

  
**FIRMÃO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



**PROJETO DE LEI Nº 015, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA LIGA MARACANAUENSE DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**

**Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da Liga Maracanaense de Futebol, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.719.024/0001-09, com sede à Rua 07, nº 393-A, Conjunto Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-320.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará a Liga Maracanaense de Desporto, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, com a finalidade de promover competições esportivas amadoras no âmbito municipal, quais sejam: **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE BASE, FUTSAL DE BASE (SUB 9, 11, 13, 15 e 17); CAMPEONATO MASTER DE FUTSAL, CAMPEONATO 1ª e 2ª DIVISÃO, COMPETIÇÕES EXTRAS, CAMPEONATO DE FUTEBOL MASTER E QUARENTÃO, ESCOLINHA DE FUTEBOL, LOTE 2: CAMPO SUB 17 E 20, FUTSAL ADULTO SUB 13, 15 e 17 E BASQUETE SUB 17 E 20.**

**Parágrafo único.** Em caso de paralisação total atividades esportivas especificadas no Plano de Trabalho o repasse será suspenso.

**Art. 3º.** A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional em suas instalações e atividades esportivas relacionadas no do art. 2º desta Lei.

**Art. 4º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 5º.** As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte, do exercício financeiro de 2019.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 11 DE MARÇO DE 2019.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**Prefeito de Maracanaú**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430